

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 23 de
Março de 2023
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 072/2023

DISPÕE SOBRE A ETAPA MUNICIPAL PARA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro para o dia 29 de março de 2023, conforme decisão do Comissão Organizadora eleita pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O tema central da Etapa Municipal será "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA", seguindo o tema central da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro será realizada no auditório da Faculdade de Medicina de Campos, Campos dos Goytacazes - RJ.

Art. 4º - A Etapa Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada por um dos Conselheiros Municipais de Saúde escolhido pela Comissão Organizadora eleita pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de março de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 073/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a celebração do aniversário de 188 anos do município de Campos dos Goytacazes - RJ no dia 28 de março;

CONSIDERANDO por outro lado, a necessidade de otimizar os trabalhos no âmbito da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2023 (terça-feira), em razão das festividades do aniversário da cidade;

Art. 2º Os serviços essenciais, inclusive os atendimentos médicos e plantões médico-hospitalares, funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde ficam dispensadas do funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de março de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 019/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - A Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes para a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro será presidida pelo Presidente do Conselho, Doutor Paulo Roberto Hirano e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Etapa Municipal.

Artigo 3º - A Etapa Municipal será realizada no dia 29 de março de 2023, no auditório da Faculdade de Medicina de Campos, Campos dos Goytacazes – RJ

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo Roberto Hirano

Coordenador Geral: João Acácio Filho

Coordenadores Adjuntos e Moderadores: Claudia Maria dos Santos Souza Barreto, João Paulo da Costa Cunha, Alonzo Bartolazzi Barbosa, Sebastiana Abreu dos Santos da Silva e Natalia dos Santos Silveira

Secretário Executivo: Viviane Ferreira da Boa Morte

Secretaria de Credenciamento: Graziela dos Santos Silva Ferreira e José Maria de Souza Barbosa

Secretaria de Divulgação e Comunicação: parceria com a Superintendência de Comunicação

Relator Geral: Danielle Nascimento Guimarães

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Etapa Municipal, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos e moderadores: Auxiliarão o coordenador geral e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Etapa Municipal: local da realização, alimentação e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento, além de atuarem como moderadores nos grupos temáticos.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Etapa Municipal, e elaborar o relatório final da Etapa Municipal.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Etapa Municipal e ficará à disposição até o dia 24 de março de 2023 na sede do Conselho Municipal de Saúde e durante a Etapa Municipal no dia 29 de março de 2023, na Faculdade de Medicina de Campos; depois da Etapa Municipal na sede do Conselho Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Etapa Municipal, agendar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Etapa Municipal.

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes

Regulamento da Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro**Capítulo I
Da Finalidade**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro convocada pelo Decreto Municipal n.º 072/2023.

Parágrafo Único. A Etapa Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ tem a finalidade discutir os eixos temáticos da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

§1º O tema da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA", é considerado eixo transversal uma vez que deve ser debatido em todos os quatro eixos temáticos.

§2º Os eixos temáticos da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro são:
I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II. O papel do Controle Social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**Capítulo II
Do Funcionamento**

Art. 2º A Etapa Municipal terá a seguinte organização:

I. Plenária de Abertura;

II. Palestra sobre os eixos temáticos;

III. Grupos de Trabalho;

IV. Plenária Final; e

V. Eleição dos Delegados.

Art. 3º O credenciamento dos participantes deverá ser realizado no dia 29 de março de 2023, das 14 horas às 15 horas.

Parágrafo único. Os participantes farão inscrição em formulário próprio disponibilizado pelo site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no período de 22 a 24 de março de 2023.

Art. 4º A solenidade de abertura terá início às 15:00 horas com duração de quinze (15) minutos.

Art. 5º A Plenária de Abertura tem a finalidade de apresentação do Regulamento aprovado em Plenária do Conselho Municipal conforme Regimento.

§ 3º A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

Art. 6º A palestra e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos.

Art. 7º Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para cada eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

Art. 8º A eleição dos Delegados(as) para a Etapa Estadual será realizada pela Plenária, respeitando a partilha de acordo com a Resolução CNS 453.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Nos termos do Regimento da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, os participantes estão distribuídos nas seguintes categorias, na condição de delegados:

I. Representantes de entidades de usuários;

II. Representantes do trabalhadores de saúde;

III. Representantes de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS; e

IV. Representantes de gestores em saúde.

Art. 10º De acordo com o Regimento da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, os participantes estão distribuídos nas seguintes categorias:

I. Delegados(as), com direito a voz e voto em todas as atividades;

II. Convidados(as), com direito a voz nas atividades não deliberativas;

III. Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas.

Art. 11º A Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro será constituída por 80 delegados e 40 convidados, distribuídos da seguinte forma:

I. Usuários: 40 delegados;

II. Poder Público: 10 delegados;

III. Prestadores de serviços: 10 delegados;

IV. Profissionais de Saúde: 10 delegados;

V. Formadores de RH: 10 delegados;

VI. Convidados: 40 representantes.

CAPÍTULO IV**DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

Art. 12 Nos termos do Regimento da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro são instâncias de decisão:

I. O Grupo de Trabalho; e

II. A Plenária Deliberativa da Plenária Final.

Parágrafo único. Conforme previsto neste Regulamento participarão do Grupo de Trabalho os(as) Delegadas(as) com direito a voz e voto e os(as) Convidados(as) com direito a voz e da Plenária Final apenas as Delegadas e Delegados com direito a voz e voto.

**CAPÍTULO V
DO GRUPO DE TRABALHO**

Art. 13 O Grupo de Trabalho (GT) é uma instância de debate e apresentação das diretrizes e propostas de âmbito municipal que constarão no Relatório Consolidado Municipal da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, considerando-se a paridade por segmentos e a representação por Estados na sua composição.

Art. 14 O Grupo de Trabalho (GT) contará com a seguinte organização:

I. a instalação e início dos debates ocorrerá com os(as) credenciados(as) presentes;

II. a votação ocorrerá com qualquer número de presentes no Grupo de Trabalho;

III. as atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos(as) credenciados(as);

IV. a relatoria do Grupo de Trabalho será composta por até 4 (quatro) membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 15 O GT discutirá os quatro eixos temáticos nos termos do Art. 2º deste Regulamento.

Art. 16 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§1º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o autor do mesmo terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta.

§3º Após a defesa da proposta serão conferidos 2 (dois) minutos para o participante que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

§4º Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

§5º Caso o autor do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 17 A votação será realizada da seguinte forma:

I. serão consideradas aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis, compondo o Relatório Final; e

II. as propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas.

Art. 18 A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar aos participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações para esclarecimento de dúvidas antes do processo de votação.

CAPÍTULO VI**DA PLENÁRIA DELIBERATIVA**

Art. 19 A Plenária Deliberativa tem por objetivo aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado do Grupo de Trabalho.

§1º Na Plenária Deliberativa, somente serão discutidas e aprovadas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado do Grupo de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regulamento.

§2º O relatório será apresentado ser em formato eletrônico ou impresso dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 20 Participarão da Plenária Deliberativa todas as pessoas credenciadas para a participação na Etapa Municipal.

Art. 21 A Plenária Deliberativa contará com uma mesa composta de coordenação e secretaria, sendo os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 22 Serão escolhidas até (03) três propostas por eixo conforme regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e que serão encaminhadas para o Conselho Estadual de Saúde através do e-mail 9cesrj@gmail.com.

CAPÍTULO VII**DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL**

Art. 23 Na Etapa Municipal para 9ª Conferência Estadual de Saúde de Rio de Janeiro serão eleitas, de forma paritária, **08 pessoas delegadas (conselheiros(as) municipais) e 01 pessoa convidada** que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 10 de abril de 2023.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24 Serão conferidos certificados de participação na Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro aos integrantes das Comissões Organizadora e de Relatoria, Convidados(as), Participantes por credenciamento, Expositores, Relatores e Equipes de apoio, especificando-se a condição da sua efetiva participação.

Art. 25 O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do respectivo Conselho de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias (dez dias) de sua realização.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes